

CMUR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 55
DE 20/10/94



| | | |
|-----------------------------------|------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA R. | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI N.º | FLS. | |
| 3099 | 010 | |

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.099

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER "AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA" PARA EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Autorização Provisória" para o exercício de atividades econômicas em imóveis cadastrados como irregular no cadastro fiscal do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "Autorização" a que se refere este artigo será concedida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Artigo 2º - O interessado deverá requerer a "Autorização Provisória" no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Não será concedida a "Autorização" aos imóveis que não ofereçam as condições de saúde, higiene e segurança.

Artigo 4º - Terminado o prazo da "Autorização" e não havendo condições para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o estabelecimento será fechado.

Artigo 5º - No ato da concessão da Autorização, serão cobradas as taxas de que tratam os Artigos 84 e 98 - Tabelas I e VI do Código Tributário Municipal.





| | | |
|--|------|--------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA R ^ª | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI N.º | FLS. | |
| 3099 | 011 | <i>[Handwritten Signature]</i> |

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

.02

Lei Municipal N.º 3.099

Artigo 6.º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias no que se refere à regulamentação desta Lei.

Artigo 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de outubro de 1994.

[Handwritten Signature]
PAULO CÉSAR BALTASAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei N.º 073/94

Autor: Ver. Walmir Vitor da Souza
kro/.

